



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.865, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022-2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. **SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei Municipal nº. 1.745, de 06 de outubro de 2021 (PPA 2022-2025), a seguinte ação:

Programa:	0007 – POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	1.057– Programa “Tarifa Zero”
Origem:	Transferência Especial da União por meio de Emenda Parlamentar
Descrição:	Fornecer transporte gratuito aos moradores do município em consonância com as diretrizes, objetivos e princípios da Política Nacional de Mobilização Urbana.
Base Legal:	Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº1.853, de 30 de abril de 2025 e Lei Federal nº. 12.587/2012.
Produto:	Transporte coletivo gratuito
Especificação do Produto:	Transporte gratuito para moradores do município de Palma
Beneficiário:	Moradores do município de Palma
Unidade Responsável:	02.09 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Forma de Implementação:	Direta
Detalhamento da Implementação:	Transporte coletivo gratuito para a população



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Tipo	Produto	Função	SubFunção
1 – Projeto	Atendimento à comunidade	26 – Transporte	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Recursos			Valor: R\$297.000,00
706 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial União			

Art. 2º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Palma, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	09 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		
Ação:	1.057 – Programa Tarifa Zero		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	706	R\$297.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito indicado no art. 2º será utilizado recurso previsto no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação na fonte 706.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 02 09 / 2025

SEC M DE

Palma (MG), 02 de setembro de 2025.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal